

Chamada Pública n.º 002/2022, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES DE PEDREGULHO, MACHADOS, TERRA BRANCA, E MACAÚBAS, POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E CEMEL, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e 16/2021.

O Município de Bocaiúva, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, inscrita no CNPJ sob n. 18.803.072/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Jairo Torres, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 e 16/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES DE PEDREGULHO, MACHADOS, TERRA BRANCA, E MACAÚBAS, POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E CEMEI., durante o período da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de junho de 2022 às 16:00 (dezesseis horas) horas, na sala de divisão de Licitação, localizada á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES DE PEDREGULHO, MACHADOS, TERRA BRANCA, E MACAÚBAS, POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E CEMEI, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE A	AQUISIÇÃO
			,	UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	890	ABACATE. Abacate, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ne físicos.	5,13	4565,70
2	KG	1200	ABACAXI. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6,22	7464,00
3	KG	1800	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA Abobora de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, tipica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparencia, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plasticas.	4,54	8100,00
4	KG	1200	ABOBRINHA ITALIANA Abobora italiana, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos fisicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	5,62	6744,00



			I		
			condições adequadas para o consumo. ausência		
			de parasitas, sujidades, larvas e corpos		
			estranhos aderidos a casca, com característica		
			integra e de primeira qualidade.		
5	KG	1000	ACEROLA. Acerola fresca com grau de	5,68	5680,00
			amadurecimento ideal para o consumo e com		
			características organolépticas mantidas.		
6	KG	50	ALFACE, Alface tipo lisa, crespa ou	4,16	208,00
			americana, tamanho e coloração uniforme.		
			Características: folhas firmes sem áreas escuras,		
			sem sujidades ou outros defeitos que possam		
			alterar sua aparência ou qualidade.		
7	KG	50	ALHO íntegro, de 1ª qualidade, compacto e	21,00	1050,00
,	KU	30		21,00	1030,00
			firme, sem lesões de origem física ou mecânica,		
			perfurações e cortes, tamanho e coloração		
			uniformes, isentas de sujidades, parasitas e		
			larvas, acondicionada em embalagens próprias.		
8	KG	1500	ARROZ BENEFICIADO Arroz Beneficiado:	6,73	10095,00
			Beneficiado, de procedência nacional, ser de		
			safra corrente. Deve apresentar-se isento de		
			mofo, odores estranhos e substâncias nocivas,		
			embalado em pacotes de kg, de plástico atóxico,		
			com prazo de validade mínima de seis meses a		
			contar da data de entrega. Com selo de Inspeção		
			Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.		
9	KG	6000	BANANA PRATA. Banana prata de primeira	4,57	10095,00
	110	0000	qualidade, sem defeitos sérios, apresentando	1,57	10055,00
			tamanho, cor e conformação uniformes,		
			devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As		
			frutas poderão apresentar ligeiras manchas na		
			casca, desde que não prejudiquem a sua		
			aparência geral. É proibida a embalagem de		
4.0		1000	madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		121000
10	KG	1000	BETERRABA. Beterraba de primeira	4,21	4210,00
			qualidade, in natura, fresca, compacta e firme,		
			isenta de enfermidades e material terroso,		
			umidade externa anormal, tamanho e coloração		
			uniformes, devendo ser bem desenvolvida,		
			apresentando grau de maturação adequado a		
			manipulação, transporte e consumo, isenta de		
			sujidades, parasitas e larvas.		
11	KG	450	BRÓCOLIS. Brócolis de primeira qualidade,	6,56	2952,00
			fresco, sem manchas amareladas, sem sinais de	-,20	
			podridão, limpo, sem flores abertas, cor verde		
			uniforme, sem presença de parasitas, insetos ou		
			larvas.		
12	KG	1000		6,36	6360,00
12	NU	1000	CENOURA. Cenoura de primeira qualidade,	0,30	0300,00
			sem rama, sem lesões de origem fisicas ou		
			mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem		
			desenvolvida. É proibida a embalagem de		
			madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		1
13	KG	35	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E	9,60	336,00
			COENTRO OU CEBOLINHA E SALSINHA).		
			Cheiro verde (cebolinha com salsa ou coentro),		
			fresca, de primeira, tamanho e coloração		
		1	uniformes, devendo ser bem desenvolvida,		1



	1	1			
			firme e intacta, isenta de enfermidades, material		
			terroso e umidade externa anormal, livre de		
			resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e		
			larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos		
			do manuseio e transporte.		
14	KG	900	CHUCHU. Chuchu de primeira qualidade	6,48	5832,00
			tamanho e coloração uniforme, livre de		
			enfermidades e materiais terrosos, sem danos		
			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e		
			transporte, devendo ser bem desenvolvido. É		
			proibida a embalagem de madeira, sendo		
			permitida caixas plásticas.		
15	KG	100	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas	5,83	583,00
			brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas		
			escuras, com coloração e tamanho uniformes e		
			típicos da variedade, sem sujidades ou outros		
			defeitos que possam alterar sua aparência e		
			qualidade		
16	KG	100	ESPINAFRE Espinafre, tamanho médio, sem	4,33	433,00
10	110	100	danos, de boa qualidade, sem lesões de origem	1,55	155,00
			física ou mecânica, perfurações ou cortes.		
17	KG	4000	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra,	8,88	35520,00
1 /	NO	4000	1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de	0,00	33320,00
			grãos na cor característica a variedade		
			correspondente, tamanho e formatos naturais,		
			maduros, limpos e secos, sendo permitido no		
			máximo 2% de impurezas e materiais estranhos		
	***	1000	e livres de parasitas.		1022000
18	KG	1000	FEIJÃO TIPO ANDU Feijão tipo andu, de 1ª	10,32	10320,00
			qualidade, debulhado, íntegro, de colheita		
			recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio,		
			livre de insetos, parasitas, larvas, material		
			terroso, sujidade ou corpos estranhos.		
			Embalados em sacos plásticos transparentes		
			com peso líquido de 01 kg. Transportados de		
			forma adequada. Atendendo as normativas da		
			legislação vigente.		
19	KG	650	INHAME, de 1ª qualidade; tamanho médio;	4,59	2983,50
			sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de		
			podridão; sem presença de parasitas, insetos ou		1
			larvas.		<u>1</u>
20	KG	6000	LARANJA PERA RIO Fresca, de primeira	3,34	20040,00
			qualidade, livre de sujidades, tamanho e	•	
			coloração uniforme, devendo ser bem		1
			desenvolvida e madura, com polpa firme e		1
			intacta. Proibida embalagem de madeira, sendo		
			permitidas caixas plásticas.		1
21	KG	1100	LIMÃO TAHITI. Limão de primeira qualidade,	3,72	4092,00
	110	1100	in natura, apresentando grau de maturação tal	3,72	10,2,00
			que lhe permita suportar a manipulação, o		
			transporte e a conservação em condições		
			adequadas para o consumo com ausência de		
22	V.C	5000	sujidades, parasitos e larvas	4 21	21550.00
22	KG	5000	MAMÃO FORMOSO. Mamão formosa de	4,31	21550,00
			primeira qualidade, sem defeitos sérios,		
	1		apresentando tamanho, cor e conformação		



			uniformes, devendo se bem desenvolvida e		
			maduras. É proibida a embalagem de madeira,		
			sendo permitida caixas plásticas.		
23	KG	3000	MANDIOCA. Compacta, firme, de primeira.	3,94	11820,00
			Sem lesões de origem físicas, rachadura e	- 7-	
			cortes; tamanho e coloração uniformes;		
			devendo ser bem desenvolvida.		
24	KG	330	MARACUJÁ amarelo, apresentando grau de	5,87	1937,10
			maturação tal que lhe permita suportar a	-,	, , ,
			manipulação, o transporte e a conservação em		
			condições adequadas para o consumo. Com		
			ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
25	KG	330	MAXIXE. Maxixe, com característica tenra,	4,75	1567,50
			fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de	•	ŕ
			amarelamento com grau de maturação		
			adequada, isenta de substâncias terrosas,		
			sujidades e corpos estranhos.		
26	KG	1500	MELANCIA, de primeira, in natura,	2,87	4305,00
			apresentando grau de maturação tal que lhe	•	
			permita suportar a manipulação, o transporte e a		
			conservação em condições adequadas para o		
			consumo. Com ausência de sujidades, parasitos		
			e larvas		
27	KG	4500	MEXERICA Mexerica, fresca, de primeira	3,79	17055,00
			qualidade, livre de sujidades, tamanho e		
			coloração uniforme, devendo ser bem		
			desenvolvida e madura, com polpa firme e		
			intacta. É proibida a embalagem de madeira,		
			sendo permitidas caixas plásticas.		
28	KG	3000	MILHO VERDE. Milho verde de primeira	5,78	17340,00
			qualidade bem desenvolvido e grãos macios,		
			deve estar fresco e livre de insetos, não estar		
			danificado por qualquer lesão.		
29	KG	350	MOSTARDA. Mostarda, tamanho médio, sem	4,24	1484,00
			danos, de boa qualidade, sem lesões de origem		
			física ou mecânica, perfurações ou cortes.		
30	KG	30	PIMENTÃO VERDE, in natura, tipo pimentão,	6,74	202,20
			espécie verde. Apresentando grau de maturação		
			total que lhe permita suportar a manipulação, o		
			transporte e a conservação. Em condições		
			adequadas para o consumo. Em tamanho e		
			coloração uniformes, isenta de enfermidades,		
			material terroso, sem danos físicos e mecânicos		
			oriundos de manuseio e transporte. Ausente de		
			sujidades, parasitos e larvas.		
31	KG	1000	QUIABO Tamanho e coloração uniforme,	6,49	6490,00
			devem ser bem desenvolvido, macio, sem		
			lesões, perfurações e cortes.		
32	KG	1000	REPOLHO Repolho verde; tamanho medio,	3,94	3940,00
			primeira qualidade, cabeças fechadas, sem		
			ferimentos ouo defeitos, tenros, sem manchas e		
			com coloração uniforme, livres de material		
			terroso nas folhas externas.		
33	KG	700	TOMATE LONGA VIDA Maduro, boa	7,89	5523,00
	1	1	qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta,		1



	isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	
	240.877,00	

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE **06/2020** e **16/2021**).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Bocaiúva nas seguintes dotações orçamentárias:

- 5.1.4.12.306.15.2084.33903000 Ficha 400.
- 5.1.4.12.306.15.2084.33903000 Ficha 402.
- 5.1.4.12.306.19.2083.33903000 Ficha 407.
- 5.1.4.12.306.19.2083.33903000 Ficha 407.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº **06/2020 e 16/2021**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – Alvará Sanitário caso coloque preço nos itens que são alimentos processados.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);

III – Comprovante de Endereço.

IV - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Alvará Sanitário caso coloque preço nos itens que são alimentos processados.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III a prova das certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI Prova de atendimento de requisitos previstos em leis especiais, quando for o caso
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII Alvará Sanitário caso coloque preço nos itens que são alimentos processados.
- VIII Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados. (Anexo VIII).

3.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, III ou IV.
- **3.2.1** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **3.2.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções **06/2020 e 16/2021**.
- **3.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **3.2.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.
- **4.2.** Cada grupo de fornecedores e os produtores individuais deverão obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
- **4.3.** A Comissão julgadora classificará as propostas considerando o artigo 5° da Resolução nº 06/2020, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **4.3.1.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem para prioridade da seleção:

4.3.1.1. Primeira etapa: nível local – municipal:

- 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;



- **3º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- **4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado:
- **6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- **8º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado:
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

4.3.1.2. Segunda etapa: se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda – Nível Estadual.

- 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- **3º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- **4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- **6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

4.3.1.3. Terceira etapa: se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a terceira – Nível Nacional.

- 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado ao Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 3º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;



- **4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- **5º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- **6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado:
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;
- **4.3.2** Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **4.3.3** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na Resolução 06/2020, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **4.3.4** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **5.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua Antônio Fontinely Ribeiro, nº 274, Centro, Bocaiuva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexos III e V deste edital.
- **5.1.1** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações serão os responsáveis pela entrega dos produtos devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento. Fica proibida a entrega individual por produtor cooperado/associado, uma vez que o contrato será firmado com o grupo formal e não individualmente.
- **5.2.** O período de entrega dos produtos constantes no projeto de venda deve obedecer o calendário escolar de 2022.

6. PRECO

- 6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estipulado no anexo I do edital.
- 6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência os Preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- 6.2.1 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares sendo 03 (três) dos praticados no mercado local
- 6.3 O valor total publicado pode sofrer alterações para mais ou para menos a depender do valor do repasse, obedecendo sempre o mínimo de 30% do valor total proposto pelo FNDE segundo a Lei 11.947/09 Art. 14.



7. PAGAMENTO.

- **7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e o pagamento será feito através de transferência bancária no Banco, agência e conta corrente do fornecedor dos alimentos, sendo vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.
- **7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte formula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capitulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, e estará disponível também no site www.bocaiuva.com.br
- 8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 27 da referida Resolução do FNDE
- **8.3** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;
- 8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 8.6. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do Município de Bocaiúva MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

9 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I: RELAÇÃO DOS GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;
- ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III: RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA;
- ANEXO IV: MODELO DE PROJETO DE VANDA.
- ANEXO V: CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2022;
- ANEXO VI: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DAP.



Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pessoalmente na sala de licitações localizada na Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG ou por meio do telefone (38) 3251-2375 — Setor de Licitações.

Bocaiúva/MG, 17 de maio de 2022.

Bianca Souza Rodrigues Divisão de Licitação



ANEXO 01 — Relação dos gêneros (estimativa de consumo) — identificação e classificação dos produtos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			-	UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	KG	890	ABACATE. Abacate, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ne físicos.	5,13	4565,70
2	KG	1200	ABACAXI. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6,22	7464,00
3	KG	1800	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA Abobora de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, tipica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparencia, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plasticas.	4,54	8100,00
4	KG	1200	ABOBRINHA ITALIANA Abobora italiana, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos fisicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, com característica integra e de primeira qualidade.	5,62	6744,00
5	KG	1000	ACEROLA. Acerola fresca com grau de amadurecimento ideal para o consumo e com características organolépticas mantidas.	5,68	5680,00
6	KG	50	ALFACE, Alface tipo lisa, crespa ou americana, tamanho e coloração uniforme. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	4,16	208,00
7	KG	50	ALHO íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	21,00	1050,00
8	KG	1500	ARROZ BENEFICIADO Arroz Beneficiado: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de kg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	6,73	10095,00



9	KG	6000	BANANA PRATA. Banana prata de primeira	4,57	10095,00
9	KO	0000	qualidade, sem defeitos sérios, apresentando	4,57	10093,00
			tamanho, cor e conformação uniformes,		
			devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As		
			frutas poderão apresentar ligeiras manchas na		
			casca, desde que não prejudiquem a sua		
			aparência geral. É proibida a embalagem de		
10	W.C.	1000	madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4.21	4210.00
10	KG	1000	BETERRABA. Beterraba de primeira	4,21	4210,00
			qualidade, in natura, fresca, compacta e firme,		
			isenta de enfermidades e material terroso,		
			umidade externa anormal, tamanho e coloração		
			uniformes, devendo ser bem desenvolvida,		
			apresentando grau de maturação adequado a		
			manipulação, transporte e consumo, isenta de		
			sujidades, parasitas e larvas.		
11	KG	450	BRÓCOLIS. Brócolis de primeira qualidade,	6,56	2952,00
			fresco, sem manchas amareladas, sem sinais de		
			podridão, limpo, sem flores abertas, cor verde		
			uniforme, sem presença de parasitas, insetos ou		
			larvas.		
12	KG	1000	CENOURA. Cenoura de primeira qualidade,	6,36	6360,00
			sem rama, sem lesões de origem fisicas ou		
			mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem		
			desenvolvida. É proibida a embalagem de		
			madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
13	KG	35	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E	9,60	336,00
			COENTRO OU CEBOLINHA E SALSINHA).	,	'
			Cheiro verde (cebolinha com salsa ou coentro),		
			fresca, de primeira, tamanho e coloração		
			uniformes, devendo ser bem desenvolvida,		
			firme e intacta, isenta de enfermidades, material		
			terroso e umidade externa anormal, livre de		
			resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e		
			larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos		
			do manuseio e transporte.		
14	KG	900	CHUCHU. Chuchu de primeira qualidade	6,48	5832,00
- 1	110	700	tamanho e coloração uniforme, livre de	0,10	3032,00
			enfermidades e materiais terrosos, sem danos		
			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e		
			transporte, devendo ser bem desenvolvido. É		
			proibida a embalagem de madeira, sendo		
			permitida caixas plásticas.		
15	KG	100	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas	5,83	583,00
13	NU	100	brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas	3,03	303,00
			escuras, com coloração e tamanho uniformes e		
			típicos da variedade, sem sujidades ou outros		
			defeitos que possam alterar sua aparência e		
1.6	WC	100	qualidade	4.22	422.00
16	KG	100	ESPINAFRE Espinafre, tamanho médio, sem	4,33	433,00
			danos, de boa qualidade, sem lesões de origem		
			física ou mecânica, perfurações ou cortes.		
17	KG	4000	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra,	8,88	35520,00
			1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de		
			grãos na cor característica a variedade		
			correspondente, tamanho e formatos naturais,		



			maduros, limpos e secos, sendo permitido no		
			máximo 2% de impurezas e materiais estranhos		
			e livres de parasitas.		
18	KG	1000	FEIJÃO TIPO ANDU Feijão tipo andu, de 1ª	10,32	10320,00
10	KO	1000	qualidade, debulhado, íntegro, de colheita	10,52	10320,00
			recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio,		
			livre de insetos, parasitas, larvas, material		
			terroso, sujidade ou corpos estranhos.		
			Embalados em sacos plásticos transparentes		
			com peso líquido de 01 kg. Transportados de		
			forma adequada. Atendendo as normativas da		
			legislação vigente.		
19	KG	650	INHAME, de 1ª qualidade; tamanho médio;	4,59	2983,50
-			sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de	y	,
			podridão; sem presença de parasitas, insetos ou		
			larvas.		
20	V.C	6000		2.24	20040.00
20	KG	6000	LARANJA PERA RIO Fresca, de primeira	3,34	20040,00
			qualidade, livre de sujidades, tamanho e		
			coloração uniforme, devendo ser bem		
			desenvolvida e madura, com polpa firme e		
			intacta. Proibida embalagem de madeira, sendo		
			permitidas caixas plásticas.		
21	KG	1100	LIMÃO TAHITI. Limão de primeira qualidade,	3,72	4092,00
			in natura, apresentando grau de maturação tal		
			que lhe permita suportar a manipulação, o		
			transporte e a conservação em condições		
			adequadas para o consumo com ausência de		
			sujidades, parasitos e larvas		
22	WC.	5000		4.21	21550.00
22	KG	5000	MAMÃO FORMOSO. Mamão formosa de	4,31	21550,00
			primeira qualidade, sem defeitos sérios,		
			apresentando tamanho, cor e conformação		
			uniformes, devendo se bem desenvolvida e		
			maduras. É proibida a embalagem de madeira,		
			sendo permitida caixas plásticas.		
23	KG	3000	MANDIOCA. Compacta, firme, de primeira.	3,94	11820,00
			Sem lesões de origem físicas, rachadura e		
			cortes; tamanho e coloração uniformes;		
			devendo ser bem desenvolvida.		
24	KG	330	MARACUJÁ amarelo, apresentando grau de	5,87	1937,10
∠ +	IXU	330		5,67	1937,10
			maturação tal que lhe permita suportar a		
			manipulação, o transporte e a conservação em		
			condições adequadas para o consumo. Com		
			ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
25	KG	330	MAXIXE. Maxixe, com característica tenra,	4,75	1567,50
			fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de		
			amarelamento com grau de maturação		
			adequada, isenta de substâncias terrosas,		
			sujidades e corpos estranhos.		
26	KG	1500	MELANCIA, de primeira, in natura,	2,87	4305,00
20	110	1300	apresentando grau de maturação tal que lhe	2,07	1303,00
			permita suportar a manipulação, o transporte e a		
			conservação em condições adequadas para o		
			consumo. Com ausência de sujidades, parasitos		
			e larvas		
27	KG	4500	MEXERICA Mexerica, fresca, de primeira	3,79	17055,00
		1	qualidade, livre de sujidades, tamanho e		1



			coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
28	KG	3000	MILHO VERDE. Milho verde de primeira qualidade bem desenvolvido e grãos macios, deve estar fresco e livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão.	5,78	17340,00
29	KG	350	MOSTARDA. Mostarda, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	4,24	1484,00
30	KG	30	PIMENTÃO VERDE, in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	6,74	202,20
31	KG	1000	QUIABO Tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvido, macio, sem lesões, perfurações e cortes.	6,49	6490,00
32	KG	1000	REPOLHO Repolho verde; tamanho medio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ouo defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	3,94	3940,00
33	KG	700	TOMATE LONGA VIDA Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas. Valor total	7,89	5523,00 240.877,00
			v ator total		440.077,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Mariar represe denomindivide individe 11.947 resolve CLÁU É obje AGRIC BRAN ATEN exercíce	na de Quentada ne inado Colual), con duais), do 1/2009 e em celebro desta CULTUR ICA, E DER AScio de 20/2	eiroga, reste ato contract a Lei contratt A FAM MACAU ESCOI	NICIPAL DE BOCAIÚVA, pessoa jurídica da a. 141, Centro, Bocaiúva — MG, inscrita no Cepelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) DEANTE, e por outro lado (nome do grupo fo o à Av, n.º, em (muni, (para grupo formal), CPF sob n.º denominado (a) CONTRATADO (A), fundamo a. 8.666/93, e tendo em vista o que consta nuente contrato mediante as cláusulas que seguem RA: ação a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUILIAR NAS COMUNIDADES DE PEDREO JBAS, POR CHAMADA PÚBLICA, CONDAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-E ordo com a Chamada Pública nº 002/2022, o que endentemente de anexação ou transcrição, conformal.	CNPJ sob n.º 18.8 Roberto Jairo Toormal ou informa cípio), inscrita no entados nas disposa Chamada Públi: UISIÇÃO DE ALGULHO, MACHAFORME LEGISI SCOLAR E CEMIAI fica fazendo pa	o3.072/0001-32, orres, doravante l ou fornecedor o CNPJ sob n.º pos informais e sições da Lei nº ca nº 002/2022, IMENTOS DA ADOS, TERRA AÇÃO, PARA MEI, durante o orte integrante do
Item	Unid.	Qtde	Descrição do objeto	Preço de aquisiçã	
				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. .

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro/2022.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n. 002/2022.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.
- c. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá obedecer o calendário escolar 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5.1.4.12.306.15.2084.33903000 Ficha 400.
- 5.1.4.12.306.15.2084.33903000 Ficha 402.
- 5.1.4.12.306.19.2083.33903000 Ficha 407.
- 5.1.4.12.306.19.2083.33903000 Ficha 407.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira um virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recurso do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se à conforme o 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Secretaria de Educação nomeia a Sra. Luciana Caldeira de Paula Ricardo, inscrita no CPF sob o nº 003.289.776-67 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, notificar e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, par fac-simile transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar a sua efetivação, por meio de carta, consoante Clausula Vinte, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquridos ou até 31/12/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	(município),	de	de
	CONTRATADO(S) (Individual	l ou Grup	o Informal)
	CONTRATADA (Gru	po Forma	ıl)
	PREFEITO MUNI	ICIPAL	
TESTEMUNHAS:			
). 	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas escolas citadas abaixo:

	Nome da Escola	REGIÕES ATENDIDAS
01	E.M. Francisco A. Carneiro	Com. Machados
02	E.M. Flamínio Assis Freire	Comunidade de Pedregulho
03	E.M. Macaúbas Bela Vista -	Comunidade Macaúbas/Bela Vista
	anexo	
04	CEMEI Pedregulho	Comunidade de Pedregulho
05	CEMEI Adelina Trovão	Comunidade Terra Branca



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA I	DE GÊNEROS ALIMENT	ÍCIOS DA AGRICUI	TURA FAMIL	IAR PARA ALIMI	ENTAÇÃO ESCOLAR				
	Dispensa	a por Chamada Públic	ea nº 0002/2022						
	I – IDENT	TIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES	5					
A - GRUPO FORMAL									
1. Nome do proponente: 2. CNPJ									
3. Endereço:		4. Mu	ınicípio	5. CEP					
6. Nome do representante	e legal:	7. CP	F	8. Telefo	one				
9. Banco		10. N°	Agência	11. Nº Co	enta				
A - GRUPO INFORMAL		<u>.</u>		<u> </u>					
1. Nome do proponente:									
2. Endereço:		3. Mu	ınicípio	4. CEP					
5. Nome da entidade artic	culadora:	6. CP	F	7. Telefo	one				
	Fornecedores	participantes (Grupo	Formal e Inform	nal)					
Nome	CPF	DAP		gência	Nº Conta corrente				
	I – IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECU	UTORA DO PN	AE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:		2. CNPJ:		3	3. Município				
4. Endereço				5. Telefone					
6. Nome do representar	ite e e-mail			7. CPF					
	III – RELA	AÇÃO DE FORNECE	EDORES E PRO	DUTOS					
1. Identificação do	2. Produt	to 3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unid	6.Valor Total				
agricultor famil	iar								
Nome:									
CPF:									
N° DAP					Total Agricultor:				
Nome:									



CPF:			
N° DAP			Total Agricultor:
Nome:			
CPF:			
N° DAP			Total Agricultor:
Total do projeto:			

		IV– TOTALIZAÇÃO P	OK PKODUTO	
1.Produto:	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unid	5. Valor total do produ
				1
V	– DESCREVER OS MI	ECANISMOS DE ACOMPAN	HAMENTO DE ENTREGA	A DOS PRODUTOS
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	E
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	Σ
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	E
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	Σ
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	Ε
	V- CA	ARACTERÍSTICAS DO FOR	NECEDOR PROPONENTE	E
		ARACTERÍSTICAS DO FOR		



Local e data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do representante legal	CPF
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MAIO	JUNHO	AGOS	SET	OUT	NOV
		TOTAL				~		
1	ABACATE. Abacate, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio,	890	150	150	150	150	150	140
	em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ne físicos.							
2	ABACAXI. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que	1200	200	200	200	200	200	200
	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições							
	adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.							
3	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA Abobora de primeira qualidade, bem	1800	300	300	300	300	300	300
	desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, tipica da							
	variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua							
	aparencia, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plasticas.							
4	ABOBRINHA ITALIANA Abobora italiana, fruto de tamanho grande	1200	200	200	200	200	200	200
4	limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos fisicos,	1200	200	200	200	200	200	200
	apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita							
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições							
	adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos							
	estranhos aderidos a casca, com característica integra e de primeira							
	qualidade.							
5	ACEROLA. Acerola fresca com grau de amadurecimento ideal para o	1000	170	170	170	170	170	150
	consumo e com características organolépticas mantidas.							
6	ALFACE, Alface tipo lisa, crespa ou americana, tamanho e coloração	50	9	9	9	9	9	5
	uniforme. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou							
	outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	= 0						
7	ALHO íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem	50	9	9	9	9	9	5
	física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,							
	isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens							
8	próprias. ARROZ BENEFICIADO Arroz Beneficiado: Beneficiado, de procedência	1500	250	250	250	250	250	250
0	nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores	1300	230	230	230	230	230	230
	estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de kg, de plástico							
	atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de							
	entrega. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.							



9	BANANA PRATA. Banana prata de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
10	BETERRABA. Beterraba de primeira qualidade, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1000	170	170	170	170	170	150
11	BRÓCOLIS. Brócolis de primeira qualidade, fresco, sem manchas amareladas, sem sinais de podridão, limpo, sem flores abertas, cor verde uniforme, sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	450	75	75	75	75	75	75
12	CENOURA. Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem fisicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	1000	170	170	170	170	170	150
13	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO OU CEBOLINHA E SALSINHA). Cheiro verde (cebolinha com salsa ou coentro), fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	35	6	6	6	6	6	5
14	CHUCHU. Chuchu de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	900	150	150	150	150	150	150
15	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	100	17	17	17	17	17	15
16	ESPINAFRE Espinafre, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	100	17	17	17	17	17	15
17	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	4000	670	670	670	670	670	650



18	FEIJÃO TIPO ANDU Feijão tipo andu, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 kg. Transportados de forma adequada. Atendendo as normativas da legislação vigente.	1000	170	170	170	170	170	150
19	INHAME, de 1ª qualidade; tamanho médio; sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	650	110	110	110	110	110	100
20	LARANJA PERA RIO Fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Proibida embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
21	LIMÃO TAHITI. Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas	1100	190	190	190	190	190	150
22	MAMÃO FORMOSO. Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo se bem desenvolvida e maduras. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	5000	830	830	830	830	830	850
23	MANDIOCA. Compacta, firme, de primeira. Sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	3000	500	500	500	500	500	500
24	MARACUJÁ amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	330	55	55	55	55	55	55
25	MAXIXE. Maxixe, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	330	55	55	55	55	55	55
26	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	1500	250	250	250	250	250	250
27	MEXERICA Mexerica, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4500	750	750	750	750	750	750
28	MILHO VERDE. Milho verde de primeira qualidade bem desenvolvido e	3000	500	500	500	500	500	500



	grãos macios, deve estar fresco e livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão.							
29	MOSTARDA. Mostarda, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	350	60	60	60	60	60	50
30	PIMENTÃO VERDE, in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	30	5	5	5	5	5	5
31	QUIABO Tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvido, macio, sem lesões, perfurações e cortes.	1000	170	170	170	170	170	150
32	REPOLHO Repolho verde; tamanho medio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ouo defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	1000	170	170	170	170	170	150
33	TOMATE LONGA VIDA Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	700	120	120	120	120	120	100



ANEXO VI -TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bocaiuva/MG atende atualmente aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que o preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução 06/2020/FNDE/MEC preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Bocaiuva, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/FNDE n° 06/2020 E 16/2021, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 DEFINIÇÃO

	Nome da Escola	REGIÕES ATENDIDAS
01	E.M. Francisco A. Carneiro	Com. Machados
02	E.M. Flamínio Assis Freire	Comunidade de Pedregulho
03	E.M. Macaúbas Bela Vista -	Comunidade Macaúbas/Bela Vista
	anexo	
04	CEMEI Pedregulho	Comunidade de Pedregulho
05	CEMEI Adelina Trovão	Comunidade Terra Branca



- a) **Programa de trabalho:** modalidade de atendimento: Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.
- b) **Projeto de Venda:** modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE n° 06/2020.
- c) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

3 DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual para atender os alunos matriculados na rede pública municipal de bocaiuva MG, conforme especificação no anexo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva/MG

5 DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

- 5.1. <u>Meta 1</u> Atenderão artigo 14 da Leisl11:947 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do. ENDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 5.2. <u>Meta 2</u> Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE n° 06/2020.

6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva.



- 6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Individual, organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE N° 06/2020).
- 6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE N° 06/2020 ou outra legislação que venha a substituí-la.
- 6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
- 6.5. Será assegurado aos membros do CAE, (Conselho de Alimentação Escolar) o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após adjudicação.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se <u>o Artigo 5° da Resolução</u> <u>n° 06 de 2020</u>, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei n° 11.947/09.

8 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos até o último dia do ano letivo de 2021 a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Alimentação Escolar.
- 8.3. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas escolas citadas no item 02 deste termo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexo III e V deste edital.
- 8.3.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem



de fornecimento fica proibida a entrega individual por produtor contrato será firmado como grupo formal e não individualmente.

- 8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.
- 8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.
- 8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios à Secretaria de Educação não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
- 8.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do(a) contratado(a) que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Secretaria.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
- 9.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com reações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 9.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.3, no horário e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 9.3. A vencedora deverá executar os serviços observadoras condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
- 9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meios de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
- 9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas & quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
- 9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
- 9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.



- 9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Educação, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.
- 9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:
- 10.1.1 Emitir Notas de Empenho pelo setor de compras da Prefeitura para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 10.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s). A Secretaria de Educação nomeia a Sra. LUCIANA CALDEIRA DE PAULA RICARDO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 003.289.776-67 para acompanhar a execução do contrato;
- 10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (0) será efetuado pela
- Tesouraria da Prefeitura de Bocaiuva após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.
- 10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (a) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta, por meio de Chamada Pública, conforme LÉI-11-947, 2009 art. 14, \$40.

12 DA VIGENCIA CONTRATUAL



12.1. O Contrato terá validade até 31/12/2022.

13 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria de Educação.

14 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I: Especificações e quantidades dos Gêneros alimentícios

Bocaiúva/MG, 03 de MAIO de 2022.

Marcelo Brant Carneiro Nunes Secretário de Educação

Luciana Caldeira de Paula Ricardo Nutricionista CRN9 16798



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE A	O DE AQUISIÇÃO		
			,	UNITÁRIO	TOTAL		
1	KG	890	ABACATE. Abacate, selecionado, de primeira	5,13	4565,70		
			qualidade, tamanho médio, em processo de				
			amadurecimento, sem danos mecânicos ne físicos.				
2	KG	1200	ABACAXI. de primeira, in natura, apresentando	6,22	7464,00		
			grau de maturação que permita suportar a				
			manipulação, o transporte e a conservação em				
			condições adequadas para o consumo; com				
			ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
3	KG	1800	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA Abobora de	4,54	8100,00		
			primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e				
			firme, apresentando coloração uniforme, tipica da				
			variedade. Não serão permitidos danos que alterem				
			sua conformação e sua aparencia, rachaduras,				
			cortes e perfurações. É proibida a embalagem de				
			madeira, sendo permitidas caixas plasticas.				
4	KG	1200	ABOBRINHA ITALIANA Abobora italiana, fruto	5,62	6744,00		
			de tamanho grande limpa, de primeira e				
			acondicionada de forma a evitar danos fisicos,				
			apresentando-se integras com grau de maturação tal				
			que lhe permita suportar a manipulação, o				
			transporte e a conservação em condições adequadas				
			para o consumo. ausência de parasitas, sujidades,				
			larvas e corpos estranhos aderidos a casca, com				
			característica integra e de primeira qualidade.				
5	KG	1000	ACEROLA. Acerola fresca com grau de	5,68	5680,00		
			amadurecimento ideal para o consumo e com				
			características organolépticas mantidas.				
6	KG	50	ALFACE, Alface tipo lisa, crespa ou americana,	4,16	208,00		
			tamanho e coloração uniforme. Características:				
			folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou				
			outros defeitos que possam alterar sua aparência ou				
			qualidade.				
7	KG	50	ALHO íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme,	21,00	1050,00		
			sem lesões de origem física ou mecânica,				
			perfurações e cortes, tamanho e coloração				
			uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas,				
			acondicionada em embalagens próprias.				
8	KG	1500	ARROZ BENEFICIADO Arroz Beneficiado:	6,73	10095,00		
			Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra				
1			corrente. Deve apresentar-se isento de mofo,				
1			odores estranhos e substâncias nocivas, embalado				
1			em pacotes de kg, de plástico atóxico, com prazo				
			de validade mínima de seis meses a contar da data				
1			de entrega. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo				
			da Agricultura Familiar.				
9	KG	6000	BANANA PRATA. Banana prata de primeira	4,57	10095,00		



		1	#J = F =		1
10	KG	1000	qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas. BETERRABA. Beterraba de primeira qualidade, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de	4,21	4210,00
			enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
11	KG	450	BRÓCOLIS. Brócolis de primeira qualidade, fresco, sem manchas amareladas, sem sinais de podridão, limpo, sem flores abertas, cor verde uniforme, sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	6,56	2952,00
12	KG	1000	CENOURA. Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem fisicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6,36	6360,00
13	KG	35	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO OU CEBOLINHA E SALSINHA). Cheiro verde (cebolinha com salsa ou coentro), fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9,60	336,00
14	KG	900	CHUCHU. Chuchu de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	6,48	5832,00
15	KG	100	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	5,83	583,00
16	KG	100	ESPINAFRE Espinafre, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	4,33	433,00
17	KG	4000	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra, 1 ^a qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de	8,88	35520,00



			impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.		
18	KG	1000	FEIJÃO TIPO ANDU Feijão tipo andu, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 kg. Transportados de forma adequada. Atendendo as normativas da legislação vigente.	10,32	10320,00
19	KG	650	INHAME, de 1ª qualidade; tamanho médio; sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	4,59	2983,50
20	KG	6000	LARANJA PERA RIO Fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Proibida embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,34	20040,00
21	KG	1100	LIMÃO TAHITI. Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas	3,72	4092,00
22	KG	5000	MAMÃO FORMOSO. Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo se bem desenvolvida e maduras. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	4,31	21550,00
23	KG	3000	MANDIOCA. Compacta, firme, de primeira. Sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	3,94	11820,00
24	KG	330	MARACUJÁ amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5,87	1937,10
25	KG	330	MAXIXE. Maxixe, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	4,75	1567,50
26	KG	1500	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	2,87	4305,00
27	KG	4500	MEXERICA Mexerica, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura,	3,79	17055,00



				Valor total	240.877,00
			sendo permitidas caixas plásticas.		
			mecânicas. É proibida a embalagem de madeira,		
			graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou		
33	KG	700	TOMATE LONGA VIDA Maduro, boa qualidade,	7,89	5523,00
			nas folhas externas.	= 00	
			com coloração uniforme, livres de material terroso		
			ferimentos ouo defeitos, tenros, sem manchas e		
52	110	1000	primeira qualidade, cabeças fechadas, sem	٠,,, ،	37.10,00
32	KG	1000	REPOLHO Repolho verde; tamanho medio,	3,94	3940,00
			perfurações e cortes.		
31	KG	1000	QUIABO Tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvido, macio, sem lesões,	6,49	6490,00
21	W.C.	1000	sujidades, parasitos e larvas.	6.40	6400.00
			oriundos de manuseio e transporte. Ausente de		
			material terroso, sem danos físicos e mecânicos		
			coloração uniformes, isenta de enfermidades,		
			adequadas para o consumo. Em tamanho e		
			transporte e a conservação. Em condições		
			total que lhe permita suportar a manipulação, o		
30	IXO .	30	espécie verde. Apresentando grau de maturação	0,74	202,20
30	KG	30	PIMENTÃO VERDE, in natura, tipo pimentão,	6,74	202,20
			física ou mecânica, perfurações ou cortes.		
29	KG	350	MOSTARDA. Mostarda, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem	4,24	1484,00
20	V.C	250	por qualquer lesão.	4.24	1 40 4 00
			estar fresco e livre de insetos, não estar danificado		
			qualidade bem desenvolvido e grãos macios, deve		
28	KG	3000	MILHO VERDE. Milho verde de primeira	5,78	17340,00
			de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
			com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem		



ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Eu,	_		a Coo	_	
n°		e	DAP	com Jurídica	CNPJ n°
de Alimentação Escolar – Ploriundos de produção dos cooperativa/associação.	declaro, pa NAE, que os gêneros alimo	entícios relac	cionados no j	projeto de ve	enda são
	Local,/	/			
_	Assinatura	1			
MODELO I – PI	DE DECLARAÇÃO DO A RODUÇÃO PRÓPRIA G	AGRICULT RUPOS FO	OR FAMII ORMAIS	JAR	
MODELO – PRODUÇÃO PRO	DE DECLARAÇÃO DO A OPRIA PARA GRUPOS II INDIVIDUA	NFORMAIS	OR FAMILI OU FORNE	AR ECEDORES	
DECLARAÇÃO DE PREU.	ODUÇÃO PRÓPRIA	(CHAMAD	OA PÚBLI	ICA N°)
Eu,		o, para fins neros aliment	e I de particip tícios relacio	DAP pação no P pnados no pr	física Programa rojeto de
	Local,/	/			

Assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do	Grupo	Formal)						CNPJ n°
			,	DAP	jurídica	ı nº				com	sede
								, neste	ato represen	tado(a) po	or (nome
do	repres	entar	ite :	legal	de a	cordo	com	О	Projeto	de	Venda)
							, por	tador (a) da Cédula	de Identi	dade RG
n°			, CPF n	o		,	nos termo	os do E	Estatuto Socia	ıl, DECL	ARA que
se res	ponsabi	lizar	á pelo	controle	do limit	e indiv	ridual de	venda	de gêneros	alimentí	cios dos
Agrici	ıltores	e En	npreend	edores d	le Base I	Familia	Rural q	ue cor	mpõem o qu	adro soc	ial desta
Entida	Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE										
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da											
Resolução FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e											
demais documentos normativos, no que couber.											
					Local,	/_	/				
Assinatura											